

**REGISTRADO**

Nº 2125 91

Livro 04 Folha 98

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração de plano operacional de mobilidade para Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Logit Engenharia Consultiva Ltda.**

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, estabelecida na Av. Eusébio Matoso, n.º 690, 6º andar, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.423-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.093.144/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wagner Colombini Martins, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 279/11, Concorrência Pública n.º 08/2011 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO da Contratante.

1.2.1 – O responsável técnico pela aprovação dos trabalhos elaborados pela Contratada será o Gerente da Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante, Sr. José Gabriel Gazolla Teixeira, nos termos do inciso II do art. 5º da IN 09/2003 TCE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para elaboração do Plano Operacional de Mobilidade para a Copa das Confederações 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, incluindo treinamento das equipes operacionais, acompanhamento e consultoria durante a execução do Plano Operacional.

2.2 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I, nos Aspectos da Infraestrutura Urbana de Belo Horizonte – Anexo II, ambos do edital de licitação em epígrafe e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.22 do Centro de Custo 04160.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 4.391.415,57 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), obtido com a soma dos valores totais propostos, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando o Cronograma Básico Físico Financeiro previsto do item 8 no Projeto Básico – Anexo I do Edital em epígrafe.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de Agosto de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

*[Handwritten signature]*





**Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração de plano operacional de mobilidade para Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Logit Engenharia Consultiva Ltda.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 – Assegurar a boa qualidade dos serviços contratados, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.2 – Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.3 – Responsabilizar-se pela substituição de seus empregados, nos casos de faltas, comportamento inadequado, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 7.4 – Responsabilizar-se por todos os danos causados em decorrência do objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nos serviços.
- 7.5 – Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante, salvo motivo de força maior, a critério da mesma.
- 7.6 – Comparecer, sempre que convocado, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.7 – Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente para execução das atividades objeto deste Contrato, dentro do prazo programado nos Cronogramas Básico, Físico Financeiro e detalhado, e substituí-los quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.
- 7.8 – A Contratada deverá alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados.
- 7.9 – Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.
- 7.10 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza obedecendo as normas da ABNT.
- 7.11 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- 7.12 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.13 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.
- 7.14 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.2 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.3 – Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.
- 8.4 – Indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.
- 8.5 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.



**Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração de plano operacional de mobilidade para Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Logit Engenharia Consultiva Ltda.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

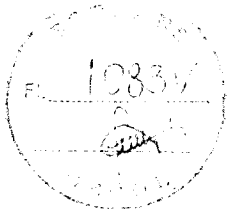
10.1.1 – O descumprimento da obrigação contida no item 7.12 deste Instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do subitem 10.4.1 deste Contrato.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global da OS correspondente, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Projeto Básico – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.





**Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração de plano operacional de mobilidade para Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Logit Engenharia Consultiva Ltda.**

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 219.570,78 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.1 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.2 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.





**Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração de plano operacional de mobilidade para Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Logit Engenharia Consultiva Ltda.**

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS**

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

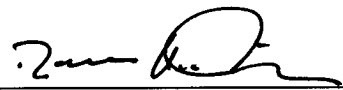
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2011.



Wagner Colombini Martins  
Presidente  
Logit Engenharia Consultiva Ltda.



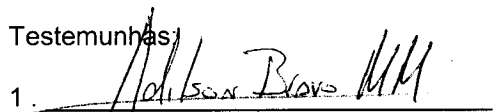
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS



Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

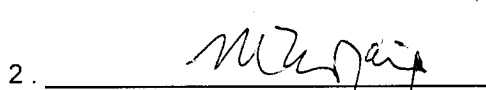
1.



Nome: Adilson Branco  
CPF: 212.957.878-06

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2.



Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque  
CPF: \_\_\_\_\_  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

2ª via – CONTRATADA



ANEXO I - TRECHOS									
Processo	Logradouro	Código	Extensã	Início	Código	Fim	Código	Bairro	
01.118096.11.58	Rua São João da Lagoa	062837	75,1	Rua Joaquim Pereira	083986	Pça da Saudade	064149	Pampulha	
01.118105.11.47	Ave. Santa Rosa	61301	86,3	Rua Henrique Cabral	33030	Ave. Presidente Antônio Carlos	4461	Pampulha	
01.118109.11.05	Ave. Celso Porfírio Machado	90759	321,3	Pça Doutor Iris Valadares	300365	Rua Péricles Vieira de Mendonça	90686	Centro Sul	
01.118114.11.38	Ave. Raja Gabaglia	57830	67,4	Rua das Musas	48983	Rua Parentis	93338	Centro Sul	
01.118117.11.26	Rua Deputado Milton Sales	128338	35,1	VDP Um	128353	Ave. Professor Silvio de Vasconcelos	121238	Centro Sul	
01.118117.11.26	Ave. Professor Silvio de Vasconcelos	121238	87,6	Rua Deputado Milton Sales	128338	Ave. Raja Gabaglia	57830	Centro Sul	
01.118120.11.30	Rua Pouso Alegre	054932	1568,5	Rua Baturité	81284	Rua Capitão Bragança	12858	Floresta	
01.118120.11.30	Rua Capitão Bragança	12858	30,9	Rua Pouso Alegre	54932	Ave. Silvano Brandão	66002	Floresta	
01.118120.11.30	Ave. Silvano Brandão	66002	30,7	Rua Capitão Bragança	12858	Rua Pitangui	54365	Floresta	
01.118119.11.51	Rua Jornalista Djalma Andrade	122810	917,5	Av. Celso Porfírio Machado	090759	Av. Prof. Cristovam Santos	120062	Belvedere	
01.118119.11.51	Rua Jornalista Djalma Andrade	122810	310,6	Rua Padre Tobias Silva	123158	Rua Jorge Marne	123145	Belvedere	
01.118118.11.99	Rua Tobias Moscoso	67856	161,20	Rua Expedicionário Waldemar Pedro	93282	Rua Abel Araújo	70990	Centro-Sul	
01.118118.11.99	Rua Abel Araújo	608	66,8	Rua Tobias Moscoso	67856	Rua Urano	70990	Centro-Sul	
01.118118.11.99	Rua Urano	70990	100	Rua Abel Araújo	608	Rua Jurupari	38820	Centro-Sul	
01.118118.11.99	Rua Jurupari	39820	300,5	Rua Urano	70990	Rua Yvon Magalhães Pinto	128340	Centro-Sul	
01.118118.11.99	Rua Deputado Milton Sales	128338	51,9	Rua Yvon Magalhães	128340	Rua VDT Um	128353	Centro-Sul	
01.118111.11.40	Ave. Presidente Eurico Dutra	90746	390,6	Pça S/N	90746	Rua Antero Gomes Leite	90759	Centro-Sul	
01.118111.11.40	Rua Sebastião Botelho Nepomuceno	108440	157,8	Ave. Presidente Eurico Dutra	90746	Rua Sebastião Botelho Nepomuceno	180440	Centro-Sul	
01.069935.11.27	Ave. Xangrilá	76290	1935,6	Rua Pedro Celestino Mendonça	76274	Rua Maria Soares Chaves/Pça Belarmino de Souza	120613	Pampulha	
01.069935.11.27	Pça Belarmino de Souza	120613	134,62	Ave. Xangrilá	76290	Rua Cerro Azul	120628	Pampulha	
01.069935.11.27	Rua Cerro Azul	120628	435,31	Pça Belarmino de Souza	120613	Ave. A	116000	Pampulha	
01.069935.11.27	Ave. A	116000	250,9	Rua Cerro Azul	120628	Rua Estanislau Pedro Boardman	86842	Pampulha	
01.069935.11.27	Rua Estanislau Pedro Boardman	86842	412,9	Ave. A	116000	Rua Wanderley Teixeira Matos	104451	Pampulha	
01.069935.11.27	Rua Petrópolis	103320	457,9	Rua Estanislau Pedro Boardman	86842	Ria Dois	302586	Pampulha	
01.069935.11.27	Rua Nossa Sra. do Carmo	102834	186,1	Rua Petrópolis	103320	Rua Helga Taveira de Souza	100693	Pampulha	
01.069935.11.27	Ave. Horácio Terena Guimarães	77670	637,6	Ave. Helga Taveira de Souza	100693	Rua Horácio Dolabela Vaz	11565	Pampulha	

ANEXO II

Nota Informativa da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O Requerente INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA vem, por meio desta Nota Informativa, declarar que tomou conhecimento de todo o inteiro teor do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMARU Nº 013/2011; que concorda com todas as exigências e condições previstas no citado Edital 013/2011 e seus anexos. Isto posto vem, ainda, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26 do Decreto 14.060/10, a fim de apurar a existência de outros interessados na realização de Obras em Redes Subterrâneas e Instalação de Mobiliário Urbano Subterrâneo, em logradouro público, nos mesmos locais constantes dos Trechos descritos na tabela abaixo, informar que a PBH promoverá o credenciamento dos Interessados nos termos, condições e prazos dispostos no Edital 013/2011. Vem, também, esclarecer que ficam proibidos novos Chamamentos Públicos, bem como novas intervenções nos locais constantes nos Trechos descritos na tabela abaixo, durante o período de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão das obras objeto do Edital de Chamamento Público SMARU Nº 013/2011, nos termos do que determina o § 2º do artigo 43 da Lei 8.616/03.

ANEXO III  
FORMULÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMARU Nº 013/2011  
A Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana  
DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO:

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	
Nº CNPJ:	EMAIL:
ENDEREÇO:	
CNPJ:	CIDADE:
UF:	
TELEFONES:	

O Interessado \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em efetivar seu CREDENCIAMENTO perante essa Secretária, para a realização de obras no local constante no Anexo I do Edital 013/2011, e espera deferimento.

Declaro que em anexo segue o projeto de realização de obras, conforme §4º do art. 26 do Decreto 14.060 de 06 de agosto de 2010.  
Declaro que satisfaz as exigências para CREDENCIAMENTO previstas no Edital e seus anexos.  
Declaro que não se enquadra nas hipóteses de impedimento constantes em todo o item 12 do Edital 013/11, supracitado.  
Declaro estar ciente de toda legislação em vigor e que tomou conhecimento de todo o inteiro teor do supracitado Edital, de seus anexos e das regras que o compõem.  
Declaro que concorda com todas as exigências e condições prevista no supracitado Edital e seus anexos.  
Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas, bem como que estarei sujeito a responder civil e criminalmente em caso de omissão e/ou fornecimento de informações inverídicas ou de descumprimento da Lei.

Local e data  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 075/11  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece a autorização para operações de embarque e ou desembarque de passageiros em pontos da Área Central de Belo Horizonte.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso XVII, do artigo 26, e dentro dos objetivos expressos no inciso XII, do artigo 3º, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17/01/02.

Considerando os estudos técnicos realizados para adoção de critérios para embarque e desembarque de passageiros;  
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a autorização para operações de embarque e/ou desembarque de passageiros do Transporte Coletivo Por Ônibus em ponto regulamentado, na Área Central do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Ats) linhas, (01) ponto(s) e (seis) respectivo(s) endereço(s) de que trata o artigo anterior estão(re)lacionado(s) na tabela abaixo:

ENDEREÇO	LINHAS AUTORIZADAS	GERENCIAMENTO
Av. Afonso Pena, 776, entre Av. Amazonas e R. dos Tamoios (Praça Sete - Banco da Lavoura)	104	BHTRANS
	1030	BHTRANS
	2104	BHTRANS
	4032	BHTRANS
	4103	BHTRANS
	4106	BHTRANS
	4108	BHTRANS
	4114	BHTRANS
	5031	BHTRANS
	5101	BHTRANS
	7130	SETOP
	7140	SETOP
	7190	SETOP
	9204	BHTRANS
	9403	BHTRANS
9407	BHTRANS	
9408	BHTRANS	
SE01	BHTRANS	
R. Espírito Santo, 485, entre R. dos Carijós e R. Tupinambás (Espírito Santo com Carijós)	2211A	BHTRANS
	3302A	BHTRANS
	3302B	BHTRANS
	5508	BHTRANS
	9032	BHTRANS
	9501	BHTRANS
	9503	BHTRANS
	9805	BHTRANS
	SE01	BHTRANS

ENDEREÇO	LINHAS AUTORIZADAS	GERENCIAMENTO
R. Espírito Santo, 127, entre Av. Santos Dumont e R. Guaicurus (Restaurante da Engenharia)	1502	BHTRANS
	1505	BHTRANS
	3501A	BHTRANS
	3501B	BHTRANS
	3502	BHTRANS
	3503A	BHTRANS
	4810	SETOP
	4820	SETOP
	4910	SETOP
	4915	SETOP
	5502A	BHTRANS
	5502B	BHTRANS
	5502C	BHTRANS
	5523A	BHTRANS
	SE01	BHTRANS
R. São Paulo, 190, entre R. dos Guaicurus e Av. Santos Dumont (São Paulo com Guaicurus)	1505	BHTRANS
	2270	SETOP
	2280	SETOP
	4910	SETOP
	4915	SETOP
	9030	BHTRANS
	9805	BHTRANS
	SE01	BHTRANS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2011

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n. 2125/11

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Logit Engenharia Consultiva Ltda.

Objeto: Elaboração do Plano Operacional de Mobilidade para a Copa das Condições 2013 e Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, incluindo treinamento das equipes, acompanhamento e consultoria durante a execução do Plano Operacional.

Fundamentação: Concorrência Pública nº 08/2011

Valor: R\$ 4.391.415,57  
vigência: 09/12/2011 a 31/08/2014.

trato do Contrato n.º 2126/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Dr. Saulo de Assunção Caetano.  
Objeto: Prestação de serviços referentes a perícia médica na área de ortopedia.  
Fundamentação: Art. 24. Inciso II da lei Federal n.º 666/93.  
Valor: R\$ 3.000,00  
vigência: 09/12/2011 a 08/12/2012.

trato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/10  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 6 meses e reajustar o Contrato em 7,31%.  
vigência: 30/11/11 a 29/05/12  
Valor: R\$ 24.373,24

trato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/10  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Newton Duarte Braga Júnior  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
vigência: 14/12/11 a 13/12/12  
Valor: R\$ 37.200,00

trato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2037/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Aparecida Cecília Martins Campos.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
vigência: 11/01/12 a 10/01/13  
Valor: R\$ 29.524,50

trato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2049/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Conectel - Construções e Conexões Telefônicas Ltda.  
Objeto: Acrescer o objeto do Contrato em quantitativo equivalente a 25% do seu valor inicial atualizado e prorrogar o prazo de vigência por 6 meses.  
vigência: 04/04/12 a 03/10/12  
Valor: R\$ 674.855,00

trato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1902/09  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
vigência: 27/10/11 a 26/10/12  
Valor: R\$ 5.643,00

trato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2041/11  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Justino Davino Peres - ME  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 90 dias e acrescer o quantitativo em 25%.  
vigência: 18/01/12 a 16/04/12  
Valor: R\$ 7.400,00

trato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1950/10  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV  
Objeto: Reajustar o Contrato em 8,93%.  
Valor: R\$ 27.949,05

trato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2004/10  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.  
Objeto: Reajustar o Contrato em 6,55%.  
Valor: R\$ 205.097,83

trato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1898/09  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Evan Desenho e Arquitetura Ltda. S/C  
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 12 meses.  
vigência: 11/10/11 a 10/10/12  
Valor: Sem ônus.

trato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1865/09

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Estremoz - Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
Objeto: Acrescer os serviços contratados em 24,9979% do seu valor inicial atualizado.  
Valor: R\$ 86.260,94

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2011

André Luís Portillo Mats  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

PORTARIA N.º 154  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maione Maria Gonçalves, matrícula 05464-5, para substituir Wiliam Costa Pereira, matrícula 70016-0, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços de Limpeza, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 26/12/2011 a 06/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Herneto  
Superintendente

RATIFICAÇÃO

Processo n.º 01.195.2811184  
Ratifico a decisão do Diretor Operacional da SLU, Rogério Pena Siqueira, exarada no processo em epígrafe, que autorizou a contratação da PERFIL ENGENHARIA S/A para prestação de serviços de limpeza de vias, compreendendo os serviços de capina e roçada, bem como coleta e o transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTRS BR 040 da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, atendidos ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, pelo prazo 90 dias, nos termos do processo epígrafe.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2011

Eduardo Dias Herneto  
Superintendente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 01.195.2811184  
Autorizo a contratação da PERFIL ENGENHARIA S/A para prestação de serviços de limpeza de vias, compreendendo os serviços de capina e roçada, bem como coleta e o transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTRS BR 040 da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, atendidos ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, pelo prazo 90 dias, nos termos do processo epígrafe.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2011

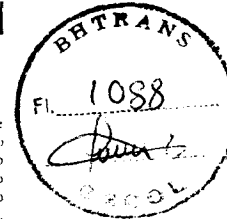
Rogério Pena Siqueira  
Diretor Operacional

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE N.º 09/2011

Processo: n.º 01.164.992.11.06  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para adequação de estudos preliminares e projetos executivos do galpão de triagem de materiais recicláveis localizado na Rua Arceburgo, no Bairro Bonfim, na região noroeste do município de Belo Horizonte/MG, para o terreno localizado na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040, próximo ao porão da Av. Amintas Jacques de Moraes, s/n.

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela por-

# BELO HORIZONTE



taria número 057/2011, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que não houve interposição de recurso contra o resultado do julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial do Município - DOM, edição de 17 de dezembro de 2011.

Em decorrência fica convocada a licitante Ace Empreendimentos Ltda e os demais interessados para a sessão de Abertura de Proposta de Preços a realizar-se dia 22 de dezembro de 2011, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tenente Garro, n.º 118, 10º andar, sala 1005, bairro Santa Efigênia, nesta Capital.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2011

Ester das Graças Ribeiro Linhares  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SLU/DR-JUR N.º 1423/042/2011  
Processo N.º 04.001.831.11.12  
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU  
Contratada: Hewlett-Packard Brasil Ltda  
Objeto: Aquisição de 219 (duzentos e dezenove) computadores HP Elite 8100 + monitor de 22".  
Valor: R\$545.967,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais).  
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2011

Eduardo Dias Herneto  
Superintendente

## GABINETE DO PREFEITO

### Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC N.º 46,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Designa Comissão de Encerramento do Exercício de 2011.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Encerramento do Exercício de 2011:

- Orçamentário:  
a) Célia Alice dos Santos Ferreira - Matrícula 00284-8, Chefe do Departamento de Orçamento;  
b) Lucimar Aparecida Dias - Matrícula 00206-6, Chefe da Divisão de Controle e Gestão Orçamentária;

- Financeiro:  
c) Mônica Júlia de Paula - Matrícula 00021-1, Chefe do Departamento Financeiro;  
d) Cláudio Viana Lima - Matrícula: 00216-3, Chefe da Divisão de Controladoria;  
e) Laurinda Alves dos Santos - Matrícula: 00019-X, Chefe da Seção de Processamento Financeiro e Tesouraria;

- Contábil:  
f) Júlio César Campos Oliveira - Matrícula: 00017-3, Chefe da Divisão de Contabilidade;

- Almoxarifado/Patrimônio:  
g) Viviani Cifani Lima - Matrícula: 00073-4, Chefe da Divisão Administrativa;  
h) Aida Lúcia Campos de Almeida - Matrícula: 00034-3, Chefe da Seção de Recursos Materiais;  
i) Wilson Wander Alves - Matrícula: 00020-3, Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte às Unidades Culturais.

Art. 2º - Compete à Comissão elaborar os relatórios necessários, de cada área de atuação de seus membros, em conformidade com o decreto n.º 14.723, de 16 de dezembro de 2011, para a formalização do processo de encerramento do exercício 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2011

Thaís Velloso Cougo Pimentel  
Presidente

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2008  
REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal de

Cultura, Thaís Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação da nomeação do candidato abaixo, conforme o ato publicado no DOM em 25/11/2011, e a vacância do respectivo cargo, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169, de 30/08/1996:

Assistente Administrativo  
61º - Caio Benevides Pedra

NOMEAÇÃO - 72ª CHAMADA

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thaís Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, nomeia para o cargo abaixo mencionado, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.169, de 30/08/1996, em virtude da aprovação em concurso público, homologado em 29/01/2010, publicado no Diário Oficial do Município de 02/02/2010, a seguinte candidata:

Assistente Administrativo  
62º - Mariana Campos Carvalho

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thaís Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata nomeada no ato acima para o cargo supracitado a comparecer ao Departamento de Gestão Organizacional da FMC, na Rua Sapucaí, 571, Floresta, para iniciar os procedimentos de posse, munida dos seguintes documentos:

- 1) 1 foto 3x4 recente;
- 2) original e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- 3) original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- 4) original e fotocópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 5) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6) original e fotocópia do cartão PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- 7) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- 8) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- 9) fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de ensino médio ou comprovante do curso técnico com habilitação legal para o exercício da profissão; ou diploma de graduação completo, reconhecido pelo MEC; ou certificado do curso superior completo na área de atuação credenciado pelo MEC;
- 10) fotocópia autenticada do registro no respectivo conselho de classe, quando for a hipótese;

A candidata deverá apresentar toda a documentação acima elencada, bem como atender a todos os demais procedimentos exigidos no edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, conforme estabelecido no art. 20, da Lei Municipal n.º 7.169, de 30/08/1996, sob pena de perda do direito.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2011

Thaís Velloso Cougo Pimentel  
Presidente

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

Extrato do Termo de Apostila  
Processo: 010921160760  
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação  
Instituição: Sociedade Eunice Weaver de Belo Horizonte  
Objeto: Retifica a Cláusula Segunda - da Prorrogação, do 10º Termo Aditivo, para onde se lê: "(...) pelo período de 01/12/2011 a 30/06/2012(...)", leia-se: "(...) pelo período de 01/01/2012 a 30/06/2012(...)".  
Assinatura: 21/12/2011  
Registro na PGM: 21/12/2011  
Livro: 140 Folha: 89

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2011

Mirtes Maria da Cruz  
Gerente Administrativo-Financeiro